



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.647/2022

“Ratifica o protocolo de intenções e autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica ratificado pelo Município de Urânia o Protocolo de Intenções convertido em Estatuto Social, constante do Anexo desta Lei, que instituiu o *Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR)*, constituído sob a forma jurídica de Entidade Pública de interesse Público, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de rateio com o *Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR)*, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido na Assembleia de Prefeitos para cumprimento de suas finalidades.

Artigo 3º- Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para fazer face a despesa relativo ao artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia SP, 06 de dezembro de 2.022.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra